



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA

***** IMBITUVA - PARANÁ *****

RESOLUÇÃO N. 003/2008

SÚMULA: Estabelece a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Imbituva, Estado do Paraná.

Art. 1º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Imbituva - PR, passa a ter a composição e atribuições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º - O Plenário, composto pela totalidade dos vereadores, é o Órgão máximo de deliberação da Casa. Nele, os representantes do Povo discutem e votam soberanamente as proposições em tramitação, no cumprimento da função constitucional conferida ao Poder Legislativo de elaboração do ordenamento jurídico e de fiscalização financeira e orçamentária.

Art. 3º - A Mesa Diretora é o Órgão Direutivo da Câmara composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, auxiliado pela Secretaria Geral com 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único – O Presidente exerce funções legislativas presidindo o Plenário, orientando e dirigindo o processo legislativo e desenvolve atividades administrativas dirigindo o funcionalismo da Câmara.

Art. 4º - As Comissões Legislativas são órgãos internos constituídos pelos Vereadores, com funções especializadas de estudo ou de investigação sobre determinados assuntos. Elas emitem pareceres especializados sobre as proposições que serão discutidas e votadas pelo Plenário.

§ 1º - As Comissões são Permanentes e Temporárias.

§ 2º - As Comissões Permanentes são aquelas instituídas pelo Regimento Interno e compõem-se, necessariamente, de Vereadores em exercício.

§ 3º - As Comissões Temporárias são constituídas por Resolução do Plenário e integradas por Vereadores em exercício, com duração limitada e finalidades específicas.

Art. 5º - Para dirigir os serviços da Câmara e assessorar administrativamente o Presidente, fica instituída a Diretoria Geral, composta por um Diretor, titular de Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - A Diretoria Geral é a Unidade Responsável pelo controle, análise e execução dos processos administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as normas que regem a administração pública; elaborar documentos, tais como: memorandos, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto, resoluções e outros Atos; além de assessorar e orientar o Presidente e as Comissões da Casa sobre os assuntos que serão discutidos em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA

***** IMBITUVA - PARANÁ *****

Art. 6º - Para assessorar os vereadores, fica instituída a Assessoria Legislativa, composta por 9 (nove) Assessores, nomeados em Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - Assessoria Legislativa é a Unidade Responsável pelo assessoramento aos Vereadores e aos demais órgãos da Câmara em assuntos de sua competência e sobre questões regimentais, estando entre suas atribuições: assistir os Vereadores em suas proposições, requerimentos, ofícios, projetos e pareceres das Comissões permanentes e temporárias da Câmara.

Art. 7º - A Câmara Municipal conta ainda com o Quadro de Servidores Efetivos integrados às Unidades: Administrativa, Financeira e Jurídica, com atribuições constantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo.

Art. 8º - Os vencimentos dos servidores comissionados e efetivos serão definidos em Tabelas Próprias anexas à Lei que institui o Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 9º - Fica aprovado o Organograma da Câmara Municipal de Imbituva, conforme consta do Anexo I que integra esta Resolução.

Imbituva (PR), em 17 de novembro de 2008.

MARILENA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA

***** IMBITUVA - PARANÁ *****

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA – PR

